

ARTÓRIO DE OFÍCIOS
 TITULAR
 Gerardo Machado Barreto
 Pça. Getúlio Vargas S/N
 CEP - 65.500-000 - Caxias, MA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado

Cirilo Neto - N. 26/04/18

- Gerardo Machado Barreto-Titular
- Haroldo Machado Barreto-Substituto



14
 AB



Fis. 15
Ass. A

CERTIDÃO

CERTIFICO o requerimento verbal de parte interessada e pela faculdade que me confere a lei, que revendo o cadastro imobiliário desta Prefeitura, consta, um imóvel cadastrado em nome da Sra. **HELENA ALVES COSTA**, C.P.F. nº **467.942.633-00**, localizado à **Rua da Ecologia, nº 01 – Marly Sarney**, com o código de acesso do I.P.T.U nº **8162 (B-14/S-02/Q-18/L-216/U-01)**.

Coelho Neto/MA, 08 de maio de 2017.

Suely Maria Palhano Gomes

Suely Maria Palhano Gomes
Secretária Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

TITULAR

Gerardo Machado Barreto
Pra. Getúlio Vargas S/N
CEP: 65.620-000 - Coelho Neto-MA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado em Coelho Neto/MA, 26/04/18

Gerardo Machado Barreto-Titular
 Márcio Machado Barreto-Substituto



Fis. 16
Ass. A

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda, FABRIZIO CARLOS NETO BARRETO
CPF 859 667 441 -19
proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade COQUELHO ITAIO
a Rua de Niterói nº 41 B. A. II se comprometem a **VENDER**, como de fato **VENDERAM** ad
HELENA ALVES COSTA residente e domiciliado a C. 19 CASA 11
nesta cidade COQUELHO ITAIO-BA.

1ª - O preço total da venda ora efetuada é de RS 2.000,00 (dois mil reais), os quais deverão ser pagos nas seguintes

à vista

ANTONIO DE CARVALHO
TITULAR
Gerente Márcio Barreto
Rua Celso Vargas S/N
EP. 133.000-000 - Cabo de Santo Agostinho - PE

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado
Coquele Neto MA 26/04/18

Gerardo Machado Barreto - Titular
 Marcela Machado Barreto - Substituto



- 2ª - O comprador tomou posse do imóvel comprometido, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.
- 3ª - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.
- 4ª - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores, três (3) meses consecutivos, num, prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato e, neste caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como das importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.
- 5ª - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.
- 6ª - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel comprometido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, a importância total que ora fica a dever bem como, no caso de recusa, ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel comprometido, além dos prejuízos decorrentes e que serão então apurados.
- 7ª - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei, competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira via selada de acordo com a lei,

o qual foi aceito pelas partes contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

TESTEMUNHAS

de julho de 2015
[Handwritten signatures]
Helena A. Costa



Companhia Energética do Maranhão

Alameda A, Qd 502, nº100, Loteamento Quilômetro, Alto do Coelho - São Luís - MA
CEP: 65.071-000 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84

HELENA ALVES COSTA
R. ECOLOGIA, 1 QD 09
MUTIRAO 85620-000 COELHO NETO - MA
CPF: 467.942.633-00

2ª Via

Fis. 17
Ass. *[assinatura]*

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B

001439746

Nº da Fatura 0201803001439746 | CFOP: 5258/AA

Instalação 9180656

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
03/2018	27/03/2018	9180656

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação	
Classificação:	Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa:	CONVENCIONAL MONÔFASICA
Fator de Potência:	0,00
Tensão Nominal (V):	220 V
Perdas de transformações(%):	Nº Medidor: 12020437756

Datas		
Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
20/03/2018	20/03/2018	18/04/2018

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos				
Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Constante	Qtd. Dias	
17/02/2018	20/03/2018	1,00	31	
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	26,883	22,375	42	0,5691



Informações de tributos			
Tributos	Base	Alíquota	Valor
ICMS	64,00	19,0000%	11,70
PIS	64,00	0,6500%	0,30
COFINS	64,00	2,1000%	1,38

Período Fiscal: 20/03/2018
Reservado ao Fisco
D2C9.12AA.3DEB./8EA.5D1A.92EC.8291.7388

Informações para o cliente
A CEMAR, em atendimento a Lei Federal nº 12.007 de 20/09/2009, declara validade de débitos relativos ao ano de 2017, eventuais em débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes do consumo eventualmente não registrado ou resultem de falhas no sistema de medição e/ou de leitura. Esta declaração constitui um documento obrigatório para a concessão de crédito e/ou desconto em folha de pagamento.

RESOLUÇÃO ANEEL 2289/17

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R\$)			
Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (CEMAR)	
22,26	3,15	21,24	
Energia	Perdas em	Tributos	Total (R\$)
4,41	3,00	15,70	23,11

Indicadores de Continuidade			
AVGTIME	INC	FTC	DMC
99,99%	0,00%	0,00%	0,00%
99,99%	0,00%	0,00%	0,00%
99,99%	0,00%	0,00%	0,00%
99,99%	0,00%	0,00%	0,00%

Acrescido sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0325% ao dia (conforme Lei 6041/2007) e atualização monetária com base na taxa Selic.

Demonstrativo do Faturamento			
Preço-Tarifa-Tributos			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	92	2,708473	64,89
Cp-Run Pub Prof Munic			2,86
Parcela: 1 de 4			17,50
Taxa Redigção			7,46
Total a pagar:		R\$	86,97

Reaviso do vencimento

Níveis de Tensão Fornecido		
Tensão Nominal (V)	Valor de tensão para faturação (V)	
220	220 a 230	
220	220 a 230	
Observação: Indicações pontuais de continuidade incluem: não violação de rede, não interrupção de energia, não interrupção de energia, não interrupção de energia, não interrupção de energia.		
Observação: Resolução Normativa ANEEL 2013/13 Art. 7º e 8º e sua alteração solicitam a qualquer tempo a CEMAR o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão de nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o faturamento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.		
As informações sobre as condições de faturamento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para o cliente em qualquer momento de atendimento da CEMAR.		
Agência Estadual de Energia Elétrica (AEE) - MA	Central de Atendimento 116	Agência Estadual de Energia Elétrica (AEE) - MA

CAIRO ORGULHO GRUPO
TITULO
Gerardo Machado Barreto
Pça. Central Várzea Sul
TSP - 65.009-500 - Coelho Neto-MA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado
Como Neto-MA 26/04/18
Gerardo Machado Barreto-Titular
Mônica Machado Barreto-Substituto



Fis. 18
Ass. A



À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COELHO NETO – MA.

Coelho Neto - MA, 23 de abril de 2018.

PROPOSTA DE PREÇO

Apresento cotação para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Bairro Mutirão de Coelho Neto – MA, localizado à Rua da Ecologia, Qd. 09, Casa, 01, Mutirão, Coelho Neto – MA. A locação custará R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensalmente, durante 12 (doze) meses, totalizando valor de R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).



Helena Alves Costa

Proprietária

RG: 056911922015-5/SSP/MA

CPF: 467.942.633-00



LAUDO Nº 07/2018

Coelho Neto, 27 de abril de 2018

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL

BEM ANALISADO: Rua da Ecologia, Quadra 09, Casa 01, Mutirão – Coelho Neto – MA.

DATA DE VISTORIA: 19/04/2018.

PROPRIETÁRIO: Helena Alves Costa.

1. OBJETIVO

O presente descreve as características do imóvel e avalia quanto a viabilidade para aluguel do prédio pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA para os devidos fins.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Característica da região

A região em que o imóvel analisado está inserido tem uso predominantemente residencial, apresentando baixa movimentação de pessoas e trânsito.

2.2. Característica do terreno

O terreno no qual o prédio se encontra possui uma área de 235,45 m², com topografia regular, conforme Planta Baixa em anexo.

2.3. Característica da edificação

O imóvel possui uma área edificada de 113,37 m², sendo este um ponto comercial com:

- 02 varandas;
- 04 salas;
- 01 cozinha;
- 02 banheiros;
- 01 área de serviço;

A edificação é de padrão normal, composta de um único pavimento – térreo, cujas características são as seguintes:

- a) Fundação em pedra argamassada;
- b) Estrutura de vigas e pilares em concreto armado;
- c) Cobertura: Teto em estrutura de madeira, recoberto com telha cerâmica;
- d) Revestimento de piso: na parte externa e na parte interna o piso é revestido



- e) Revestimento de paredes internas em reboco liso com pintura na cor branca, apresentando revestimento cerâmico no banheiro e em parte da cozinha;
- f) Revestimento da fachada é em reboco liso na cor branca;
- g) Esquadrias de ferro (portão frontal e nas grades das portas e janelas) e esquadrias de madeira nas portas e janelas internas;
- h) Instalações Elétricas e Hidrosanitárias (em tubos de PVC) embutidas;
- i) Forro em PVC.

2.4. Vistoria do avaliando

Característica da Região	Sim	Não	Característica da Região	Sim	Não
Energia Elétrica Pública	x		Favela		x
Energia Elétrica Domiciliar	x		Recreação	x	
Rede de Água/Esgoto	x		Agências Bancárias	x	
Pavimentação	x		Escola/Universidades	x	
Guias e Sarjetas	x		Telefone	x	
Coleta de Lixo	x		Comércio	x	
Hospital	x		Prestação de Serviço	x	
Transporte Coletivo		x	Risco de Alagamento		x
Trânsito observado	baixo		Padrão Econômico	médio	

3. CONCLUSÃO

Considerando as condições em que o imóvel se encontra, sua localização e suas características físicas, dá-se parecer favorável quanto a sua locação. Ressalta-se apenas a necessidade de recuperação da pintura nas paredes em alguns trechos que apresentam manchas de umidade.


Daniel Machado Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111678569-2



4. ANEXOS



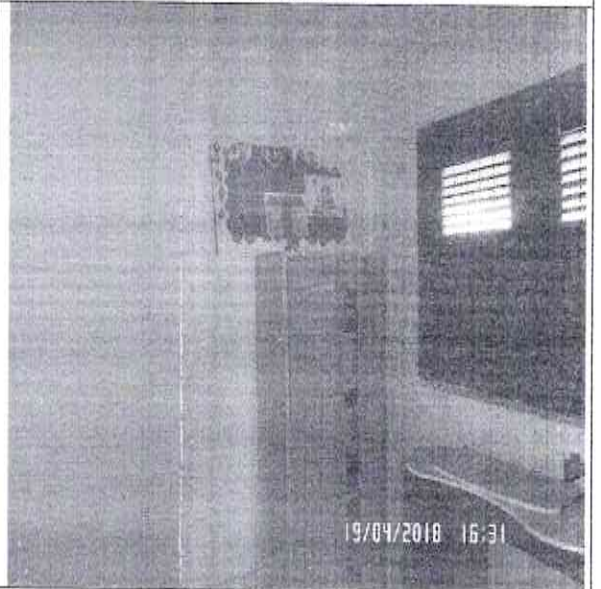
Fachada Principal



Varanda



Sala 01 - Recepção



Sala 02



Sala 04



Cózinha

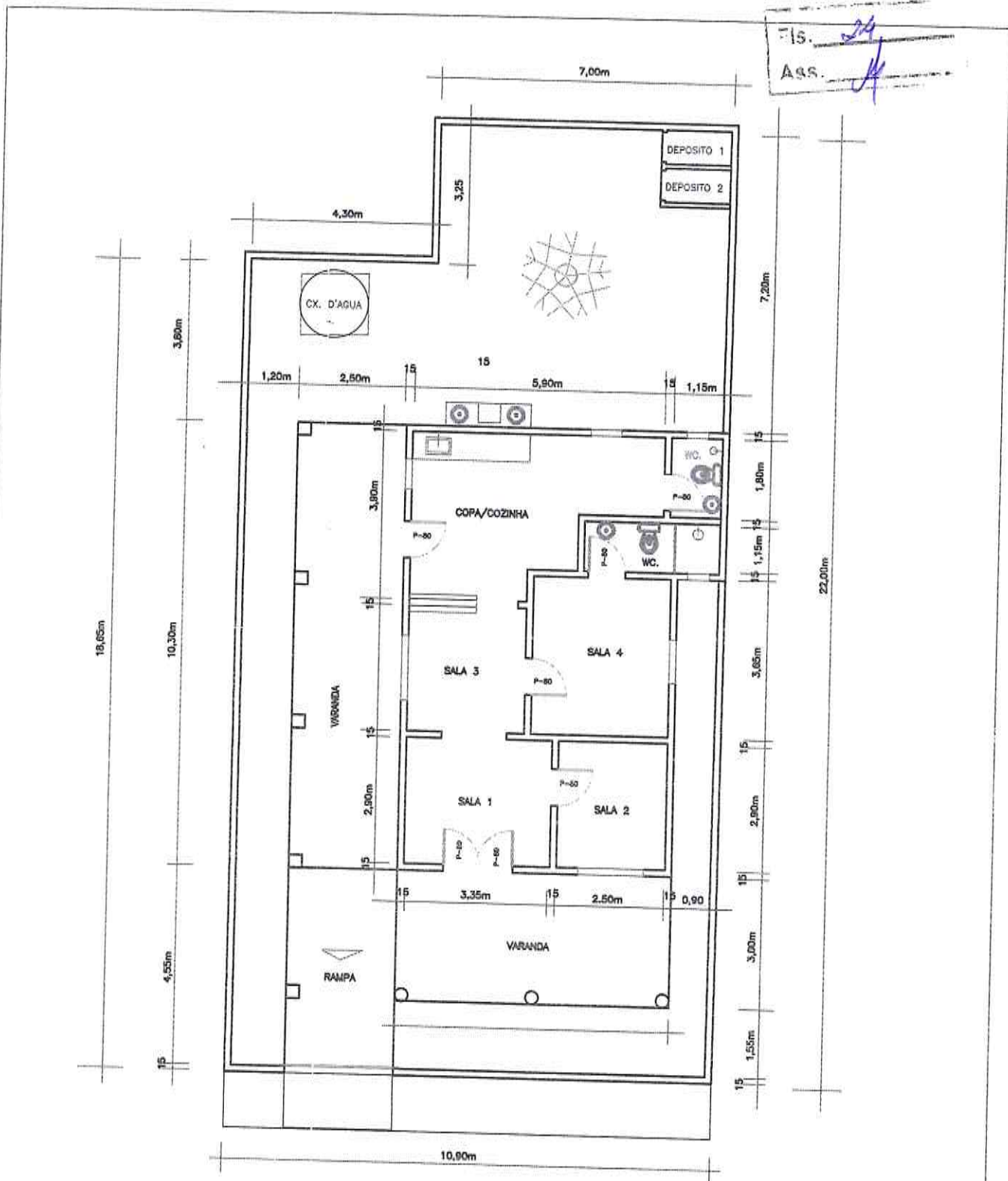


Banheiro



Área de Serviço

Fis. 24
Ass. *[Signature]*



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Rua: Vicente Correia Lima s/nº Centro, Coelho Neto - MA.

CROQUI - SITUAÇÃO DE TERRENO

REGISTRO Nº 0015	Cód. Localização:	DATA: 27/04	ANO: 2017
---------------------	-------------------	----------------	--------------

DESCRIÇÃO:
PLANTA BAIXA

ÁREA (m²)	ESCALA 1/100
-----------	-----------------

BAIRRO: MARLY SARNEY	QUADRA: 18
PROPRIETÁRIO: (A). HELENA ALVES COSTA	
RG. Nº 056911922015-5 SSP/MA.	CPF. Nº

DESENHO: RIBAMAR
VISTO: *[Signature]*
Daniel Machado Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111 678 569-2



Fis.	26
Ass.	J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023669/18

Data da Certidão: 07/05/2018 10:34:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: **46794263300**

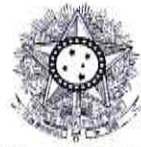
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/09/2018. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2018 10:34:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. 28
Ass. A

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELENA ALVES COSTA

CPF: 467.942.633-00

Certidão nº: 149614662/2018

Expedição: 07/05/2018, às 10:43:56

Validade: 02/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELENA ALVES COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **467.942.633-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls.	28A
Ass.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certifico o requerimento protocolado nesta secretaria através do processo 029/2018 que o imóvel Inscrição Cadastral nº **8162 (B-14/S-02/Q-18/L-216/U-01)**, cadastrado em nome de **HELENA ALVES COSTA**, C.P.F. nº **467.942.633-00**, localizado na **Rua da Ecologia, 01 – Marly Sarney**, está quite com os Tributos Municipais até a presente data.

Ficam, todavia ressalvados os DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Para constar, eu ANTÔNIO MILTON DA SILVA MOURÃO, lavrei a presente certidão, para os fins que se fizerem necessários.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Coelho Neto, 07 de maio de 2018.

Antônio Milton da Silva Mourão
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 426/2018

VALIDADE: 90 DIAS.